



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI Nº 186/2022**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 07 de dezembro maio de 2022, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Dispõe sobre a criação de cargos temporários visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Colatina e dá outras providências”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 12/12/2022.

**É o Relatório.**

Trata-se de proposição que visa criar cargos temporários visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Colatina

Informa o Poder Executivo que a contratação emergencial encontra amparo legal no inciso IX, Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Complementar nº 116/2021, que dispõe sobre contratação de servidores Municipais por tempo determinado”.

Justifica que existe a necessidade de preenchimento de vagas surgidas em decorrência do afastamento dos servidores efetivos em razão de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licenças e outros motivos justificados pela legislação em vigor dotando a máquina administrativa de pessoal suficiente para atender à demanda de nossa população em idade escolar.

Informa ainda que essas vagas temporárias não serão ocupadas por outro profissional efetivo, convocado do Concurso Público, pois o retorno do titular da vaga poderá ocorrer a qualquer tempo, assim que cessar o motivo de seu afastamento e o servidor contratado temporariamente poderá ter seu contrato de trabalho rescindido. As vagas solicitadas serão preenchidas por meio de uma nova escolha no processo seletivo vigente ou novo processo seletivo, a ser realizado conforme autorização legislativa e será feito da forma transparente, posto que nosso objetivo é unicamente o de dotar a máquina administrativa de pessoal suficiente para atender à demanda de nossa população em idade escolar.

Diante da análise da justificativa apresentada, razão assiste ao pleito, visto ser notório o interesse público da presente proposição, bem como a matéria abordada ser de competência do Poder Executivo.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 186/2022**.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 2022.

**KECIA N. BASSETTI GREGORIO**  
PRESIDENTE

**WAGNER NEUMEG**  
VICE-PRESIDENTE

**FELIPPE COUTINHO MARTINS**  
MEMBRO



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320035003900350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Felipe Coutinho Martins (Tedinha)** em 12/12/2022 19:40  
Checksum: **178373E874712FA42732786FE37DBF2BC423C26D895C6AE9EC1C96B16A56333D**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 14/12/2022 18:19  
Checksum: **323DCE6B7C47B4AF353ED7703FFCC2176BD1B5CF81E531B38E967FEA51E00388**

